



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSULTORIA INDIVIDUAL  
ESPECIALISTA EM GESTÃO AMBIENTAL PARA APOIAR A UEP NA GESTÃO TÉCNICA DOS  
COMPONENTES 1 E 2.

UNIDADE RESPONSÁVEL  
COORDENAÇÃO DA UNIDADE DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA – UEP  
Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia

**Salvador – Bahia**

**2013**

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL  
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE  
PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)  
(2295/OC-BR)**

---

**SUMÁRIO**

<b>SIGLAS E DEFINIÇÕES</b> .....	<b>3</b>
<b>1. INTRODUÇÃO</b> .....	<b>4</b>
<b>2. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>3. LOCALIZAÇÃO</b> .....	<b>6</b>
<b>4. ATIVIDADES A DESENVOLVER</b> .....	<b>6</b>
<b>5. PRODUTOS E RELATORIOS</b> .....	<b>7</b>
<b>6. QUALIFICAÇÃO</b> .....	<b>7</b>
<b>7. HONORÁRIOS</b> .....	<b>7</b>
<b>8. PRAZOS E CRONOGRAMA</b> .....	<b>8</b>
<b>9. INSUMOS A SEREM FORNECIDOS PELO CONTRATANTE</b> .....	<b>8</b>
<b>10. COORDENADOR DO CONTRATANTE</b> .....	<b>9</b>
<b>11. ENDEREÇO DO CONTRATANTE</b> .....	<b>9</b>

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

**Siglas e definições**

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas;

**APA** – Área de Proteção Ambiental;

**Aquisições** – Abrangem as Licitações (Bens, Obras e Serviços) e as Seleções de Consultoria (Empresas ou Consultores Individuais);

**BID** (Banco) – Banco Interamericano de Desenvolvimento;

**CEPRAM** – Conselho Estadual de Meio Ambiente;

**CONERH** – Conselho Estadual de Recursos Hídricos;

**COLIC** – Coordenação de Licitações;

**Contratante** – Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA);

**INEMA** – Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos;

**OE** – Organismo Executor;

**OS** – Ordem de Serviço;

**PA** – Plano de Aquisições;

**PDA** – (**Programa**) – Programa de Desenvolvimento Ambiental – PDA (2295/OC-BR);

**POA** – Plano Operativo Anual;

**PPA** – Plano Plurianual;

**RMS** – Região Metropolitana de Salvador;

**SEFAZ** – Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia;

**SEIA** – Sistema Estadual de Informações Ambientais e de Recursos Hídricos,

**SEP** – Superintendência de Estudos e Pesquisas Ambientais;

**SEPLAN** – Secretaria do Planejamento do Estado da Bahia;

**SIG** – Sistema de Informações Gerenciais;

**SPA** – Políticas e Planejamento Ambiental da SEMA;

**SISEMA** – Sistema de Meio Ambiente;

**TCE** – Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

## **1. Introdução**

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) e o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID) desenharam o Programa de Desenvolvimento Ambiental da Bahia (PDA Bahia), o qual foi aprovado pela Diretoria do BID no dia 17 de fevereiro de 2010 e assinado no dia 27 de junho de 2012.

O Programa visa melhorar a eficiência, eficácia e efetividade do sistema de gestão ambiental do Estado da Bahia, segundo o estabelecido na Lei Nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, contribuindo para a conservação e a utilização sustentável dos recursos naturais do estado, em particular dos recursos hídricos. Os objetivos específicos da operação são: (i) fortalecer a capacidade de planejamento e gestão ambiental da SEMA; (ii) melhorar a efetividade da conservação das áreas de proteção ambiental priorizadas em duas regiões do Estado.

Estes dois objetivos correspondem respectivamente aos dois componentes do Programa:

- **Componente 1 – Fortalecimento da SEMA.** Este componente financiará assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação nas seguintes áreas: (a) Adequação dos Procedimentos e Normatização dos Processos Organizacionais e de Gestão, incluindo programa de capacitação e aprimoramento vinculado aos resultados organizacionais, gestão do conhecimento, estruturação do ambiente virtual de aprendizagem, estruturação do marco legal e de gestão ambiental, e modelagem dos processos finalísticos de controle ambiental; (b) Modernização e Integração do Sistema Estadual de Informações Ambientais; e (c) Desenvolvimento do Sistema de Gestão Ambiental Compartilhada (GAC).
- **Componente 2 – Gestão ambiental para o desenvolvimento sustentável em APA.** O componente financiará atividades focalizadas nas seguintes áreas: (a) Desenvolvimento e Implantação de Gestão Integral nas áreas de Proteção de Mananciais da RMS, incluindo o desenvolvimento e implantação do monitoramento da qualidade ambiental nas áreas de proteção de mananciais da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre-São Bartolomeu) e do Sistema de cobertura de outorga de água dos reservatórios da RMS (Pedra do Cavalo, Joanes – Ipitanga e Cobre – São Bartolomeu); (b) Infra-estrutura e instrumentação das unidades descentralizadas; (c) Mapeamento da cobertura vegetal, incluindo a execução e validação do mapeamento de cobertura vegetal; e (d) Desenvolvimento e implantação do Plano de Revitalização do Rio Cachoeira (Bacia do Leste).

O Programa busca como resultados finais a redução da degradação ambiental no território das áreas protegidas do Programa; aumentos na eficiência do processo de licenciamento ambiental e no nível de satisfação dos beneficiários com relação aos serviços prestados pelos organismos ambientais do Estado; e a incorporação dos projetos e ações estratégicas de gestão ambiental em áreas protegidas e priorizadas do Programa no Plano Plurianual (PPA) para o período 2016-2019.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

A Secretaria do Meio Ambiente (SEMA) é o órgão executor do PDA Bahia e para coordenar, supervisionar e gerir operacional e financeiramente o Programa foi criada a Unidade de Execução do Programa (UEP).

A Unidade de Execução do Programa (UEP) além de ter a função de coordenar, supervisionar e gerir operacional e financeiramente o PDA é responsável por definir as diretrizes gerais na concepção e implementação de estratégias e atividades que contribuam para a consecução dos objetivos, além de ser a interlocutora entre a SEMA e o BID.

Em acordo com o ANEXO ÚNICO do Contrato de Empréstimo N°. 2295/OC-BR, a UEP deverá enviar periodicamente ao BID documentos e relatórios sobre o desempenho e a execução contábil e financeira do Programa.

*“A UEP será responsável por: (i) preparar e enviar ao Banco os planos operacionais anuais; (ii) preparar e apresentar ao Banco os pedidos de desembolsos e a respectiva justificativa apropriada para as despesas qualificáveis e os demonstrativos financeiros auditados do Programa; (iii) manter registros contábeis que permitam identificar as fontes e os usos dos recursos do Programa; (iv) preparar os processos de licitações e realizar as contratações, os pagamentos pertinentes e a supervisão técnica dos contratos; (v) assegurar o alcance dos resultados do Programa, realizando o monitoramento contínuo dos indicadores; (vi) preparar, apresentar ao Banco e pôr à disposição do público os relatórios de acompanhamento e os relatórios de avaliação requeridos; (vii) zelar pelo cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato de Empréstimo; e (viii) manter o Conselho Diretor informado dos avanços do Programa e propiciar sua participação nos aspectos exigidos. O Órgão Executor contará com um sistema consolidado de contabilidade que permitirá uma administração financeira adequada do Programa e a apresentação oportuna de relatórios, bem como um manual de normas e procedimentos que detalhará todos os aspectos operacionais relacionados com a execução. A UEP coordenará a execução das atividades dispensando atenção especial às áreas de: (i) programação de atividades; (ii) monitoramento, acompanhamento e avaliação; e (iii) assistência técnica e coordenação com as áreas técnicas da SEMA e os organismos vinculados envolvidos na execução”.*

As atividades a serem desenvolvidas pelo Consultor a ser contratado, deverão ser executadas de tal forma que, ao longo do prazo contratual, permita a conclusão e a aceitação do Programa, principalmente, aos órgãos avaliadores e ao Agente Financiador – BID.

Para fazer face às linhas de trabalho da execução do Programa, e em conformidade com o Plano de Aquisição (PA), a SEMA propõe, neste Termo de Referência a contratação de Consultor Individual Especialista em Gestão Ambiental para apoiar à UEP do PDA na gestão técnica dos componentes 1 e 2.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

**2. Objetivo da contratação**

O objetivo da consultoria é a prestação de serviço de apoio à Unidade de Execução do Programa (UEP), em especial na gestão técnica dos componentes. O Consultor deverá atuar nas atividades relacionadas ao escopo deste TDR, em consonância com os componentes 1 e 2 que irão financiar assistência técnica, estudos, equipamentos e capacitação, bem como atividades focalizadas nas três APA de proteção de mananciais da RMS (Joanes-Ipitanga, Cobre-São Bartolomeu e Lago Pedra do Cavalo) e a APA Lagoa Encantada e Rio Almada na Bacia do Leste, respectivamente.

**3. Localização**

O consultor realizará os seus trabalhos nas instalações da UEP do PDA, na cidade de Salvador, BA, onde está localizada a sede da Secretaria do Meio Ambiente.

**4. Atividades a desenvolver**

A realização das atividades abaixo descritas, bem como a entrega dos produtos correspondentes é responsabilidade do Consultor. Não obstante, todas as atividades deverão ser desenvolvidas sob orientação e acompanhamento da Coordenação Geral da UEP do Programa.

- a) Acompanhar a execução do Programa, com ênfase no acompanhamento técnico dos Componentes 1 e 2, assegurando que o conjunto de ações seja coerente, bem coordenado e contribuindo aos objetivos, resultado e impactos do Programa, em estreita colaboração com o Coordenador Geral do PDA Bahia;
- b) Atualizar as informações de gestão do Programa PDA, especialmente no que se refere à matriz de resultado;
- c) Subsidiar tecnicamente a UEP no monitoramento do Programa PDA;
- d) Apoiar a UEP na elaboração documentos técnicos do Programa PDA;
- e) Participar das atualizações das Ferramentas de Gestão;
- f) Participar das missões de acompanhamento e avaliação do BID, encontros, workshops, treinamentos, etc;
- g) Monitorar as atividades dos componentes em conformidade com os cronogramas de execução;
- h) Atualizar as informações do sistema de monitoramento do PDA;
- i) Apoiar a UEP no processamento e julgamento dos processos de aquisição e licitação, acionando as áreas técnicas, para a elaboração de respostas a consultas e/ou pareceres técnicos, quando necessário.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

O consultor deverá inteirar-se da concepção global do Programa para exercer com segurança as atividades abrangidas no escopo da contratação, e desenvolver a sua atuação de forma integrada com o Coordenador Geral da UEP e demais envolvidos com o Programa, contribuindo assim para à evolução adequada da execução do PDA dentro das metas traçadas.

## **5. Produtos e Relatórios**

**5.1** Com base nas atividades detalhadas no item 4 deste Termo de Referência, o consultor deverá apresentar os seguintes produtos e relatórios:

- a) Plano de Trabalho;
- b) Relatórios de andamento contendo o desempenho e a execução do conjunto de ações dos componentes do Programa PDA;
- c) Relatório final sobre a gestão, desempenho, execução e o alcance dos resultados do Programa PDA.

## **5.2 Formas de Apresentação**

Os relatórios serão apresentados em formato A4, em papel na cor branca. Deverão ser entregues em via impressa e em meio digital CD-ROM.

## **6. Qualificação**

O consultor deverá ter:

- a) Formação Superior em qualquer área de conhecimento;
- b) Experiência profissional mínima de 3 (três) anos em planejamento e gestão ambiental;
- c) Conhecimento na gestão e execução de programas ou projetos financiados por organismos multilaterais.

## **7. Honorários**

Os trabalhos da Consultoria serão desenvolvidos por um consultor individual, no marco de um contrato por preço global.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

**8. Prazos e cronograma**

Os trabalhos deverão ser desenvolvidos no prazo de 15 (quinze) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço (OS) pelo Contratante e de acordo com o cronograma de execução sugerido a seguir, podendo ser prorrogado.

ATIVIDADES	15 meses							
	1º mês	3º mês	5º mês	7º mês	9º mês	11º mês	13º mês	15º mês
1. Plano de Trabalho.								
2. Relatórios de andamento contendo o desempenho e a execução do conjunto de ações dos componentes do Programa PDA.								
3. Relatório final sobre a gestão, desempenho, execução e o alcance dos resultados do Programa PDA.								
<b>Percentual de desembolso pagamento</b>	<b>20%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>10%</b>	<b>20%</b>

**9. Insumos a serem fornecidos pelo contratante**

O Contratante fornecerá os seguintes insumos, necessários à execução dos serviços por parte da Consultora:

- a) Instalações;
- b) Equipamentos (mesa, cadeira, computador com acesso a internet);
- c) Eventuais despesas e diárias com viagens, quando necessárias e autorizadas pela UEP;
- d) Impressão de relatórios e produtos;
- e) Documentos e informações inerentes a execução das atividades.

Não será fornecido veículo para o deslocamento do consultor para a sede da UEP do Programa situada nas instalações da Contratante em Salvador Bahia.

O Uso do telefone da SEMA será permitido para as atividades inerentes aos serviços da consultoria.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA – BRASIL**  
**SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**  
**PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (PDA)**  
**(2295/OC-BR)**

---

**10. Coordenador do Contratante**

O consultor trabalhará em estreita colaboração com a Coordenação da Unidade de Execução do Projeto – UEP do PDA, com base na SEMA. A coordenação técnica e administrativa desta consultoria ficará com Coordenadora Geral da UEP, Ivone Maria de Carvalho.

**11. Endereço do Contratante**

Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia  
Av. Luiz Vianna Filho – CAB – 3ª Avenida 390 – Plataforma IV - Ala Norte - 4º andar,  
Salvador Bahia  
CEP 41745-005  
Tel: ( 71) 3115-6096

Ivone Maria de Carvalho  
Coordenação Geral do PDA